



PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LEGISLATIVA

Poder Legislativo do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro

Instalada em 23 de Junho de 1979

paelrj@gmail.com

"1871-2021: 150 anos da aprovação da Lei do Ventre Livre de autoria do Grão-Mestre Visconde do Rio Branco"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REF: Prancha número 0260 de 19 de maio de 2023 GOB-RJ

REF: Presidência da PAEL-RJ

REF: INDICAÇÃO

RELATOR: Ir.: Ronald Cortes Vieira – CIM 159.502

Trata-se de indicação do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro do Ir.: **MI CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS**, CIM 188.855, da ARLS Joaquim Gonçalves Ledo nº1868, atendendo pedido do Ir.: André Luiz Rosa dos Santos, Grão Mestre Eleito e Diplomado, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas Maçônico do GOB-RJ, para análise da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa PAEL-RJ.

De acordo com os artigos 14 inciso XIII, e 44 § 3º da Constituição Estadual do GOB-RJ, e artigo 60, inciso I do RIPAEL, compete à Comissão de Constituição e Justiça verificar na documentação apresentada se o indicado possui os requisitos previstos na legislação.

[Handwritten signatures and initials]

Após analisar o currículo maçônico e profano, este relator concluiu que o candidato apresenta as qualificações necessárias para o cargo.

Voto

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça vota favoravelmente a indicação do Ir.: **MI CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS**, CIM 188.855, ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Costas Maçônico do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Jose Ricardo Voloncedo Ribeiro de Almeida
~~Cláudio Vieira dos Santos~~
Cláudio Vieira dos Santos
Dário Magnan
Francisco Fernando Nogueira

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023.